



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 406/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

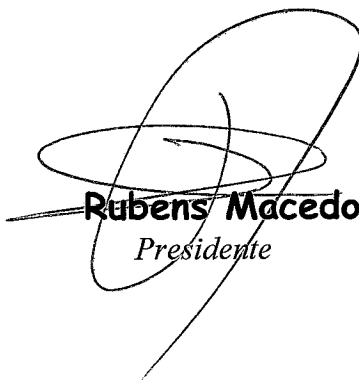
Prefeitura Municipal de
Cáceres – Gabinete
Protocolo 20.768
Data 15/12/2020
Rubens Macedo
Assinatura

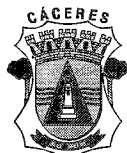
Assunto: Encaminhamento do autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 084, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, de autoria do **Executivo Municipal**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 084, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”** Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 084, 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

Autores: Prefeito Francis Maris Cruz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

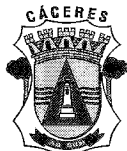
“Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741,55 (setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO		
Proj/Atividade:	1.176 – APOIO E PROMOCÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.3.24 – 110 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	741,40	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0.1.24 - 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.	0,15	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Órgão:	04 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	24 – Comunicações
Subfunção:	721 – Comunicações Postais
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Proj/Atividade:	2.019 – MAN C/ AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0.1.24 - 111 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) – remuneração de depósitos.		0,15

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 14 de dezembro de 2020.


Rubens Macedo
Presidente